



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Termo nº 018/2021

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.024.581/0001-56, com sede à Praça Barão do Rio Branco s/nº, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Renata Corrêa Gregoldo**, portadora do RG nº 20.406.441-7 e CPF nº 164. 051.328-03, doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, e, de outro, a **Universidade de São Paulo**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, nº 109, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Vahan Agopyan**, com interveniência da **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Graduação da FMRP-USP, **Prof. Dr. Miguel Angelo Hyppolito**, portador do RG nº 19924812 SSP-SP e CPF nº 248.932.708-93, partes já qualificadas no **Processo Administrativo nº 2021/101006**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto, o estabelecimento e a manutenção de um esquema de cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei nº 11.788/08, neste convênio relacionada exclusivamente ao estágio de interesse curricular obrigatório, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

1.1. O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1.2. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes da **Universidade de São Paulo**, junto a Unidade Concedente, serão realizados segundo as seguintes condições básicas:

- a) Deverão estar em conformidade com os artigos 2º, §§§ e 3º incisos I, II, III e §§ 1º e 2º da Lei 11.788 de 25/09/08;
- b) O aluno deverá respeitar as normas referentes aos estágios da **Universidade de São Paulo**, de acordo com as características e especificidade de cada curso.

Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

Para realização dos estágios, a **Universidade de São Paulo** e a **Prefeitura**, estabelecem que:

- a) A **Prefeitura**, a seu exclusivo critério, e de acordo com sua disponibilidade e campo de estágio, solicitará à **Universidade de São Paulo**, a indicação de alunos, cujo currículo escolar permita e / ou demande estágio;

2.1. Compete à **Universidade de São Paulo**:

- a) Celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria de Graduação dos Cursos, termo de compromisso de estágio com a parte Concedente e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento;
- b) Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Fornecer ao estudante-estagiário, a cada semestre, ou sempre que se fizer necessário respeitando-se os prazos estipulados pela secretaria geral, o atestado de matrícula, a fim de se documentar a sua situação financeira;
- d) Comunicar a **Prefeitura**, dados referentes à conclusão, abandono, mudança de curso ou trancamento da matrícula do estudante-estagiário, fatos estes, que implicarão na interrupção do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Exigir do aluno, em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatórios e outras formas de avaliação, conforme estabelecido no termo de compromisso;
- f) Disponibilizar a Concedente, no início de cada período letivo, o calendário acadêmico;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas;
- h) Efetuar mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o aluno em estágio obrigatório ou não obrigatório.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

2.2. Compete à Prefeitura:

- a) Conceder estágios ao corpo discente da **Universidade de São Paulo**, observadas a legislação vigente e as disposições deste convênio;
- b) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a **Universidade de São Paulo** e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento;
- c) O Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as mesmas partes (estagiário, concedente e estabelecimento de ensino), não excederá o prazo de 02 (dois) anos, salvo, quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- f) Determinar horário do estágio a ser cumprido pelo estudante-estagiário, obedecendo as suas atividades e calendário escolar, para que sejam resguardados os interesses do mesmo, principalmente no que tange à jornada de estágio, sendo que, a jornada sob hipótese nenhuma poderá prejudicar a presença do estudante-estagiário, nas atividades, aulas e provas do curso no qual ele estiver matriculado, bem como, não exceder a 30 (trinta) horas semanais e/ou 06 (seis) horas diárias;
- g) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares;
- h) Enviar à **Universidade de São Paulo**, ao final de cada semestre, informações referentes ao desenvolvimento do estágio, bem como, do estudante-estagiário, através de relatórios e /ou demais formas que se fizerem necessárias, com vistas ao estudante-estagiário;
- i) Encaminhar, por ocasião do desligamento do estagiário, o tempo de realização de estágio ao coordenador de estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Informar à **Universidade de São Paulo** sobre a frequência e o desempenho dos estagiários, observadas as exigências de cada curso, quando for o caso, bem como, a interrupção, conclusão ou eventuais modificações do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio;
- k) Indicar à **Universidade de São Paulo**, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Legais

Para a realização do estágio decorrente do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, entre

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

o estudante-estagiário e a **Prefeitura**, com interveniência da **Universidade de São Paulo**, nos termos dos arts. 16 da Lei nº 11.788/08.

1.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, particularizar a relação jurídica especial existente entre estudante-estagiário e a **Prefeitura**.

1.2. O estágio materializado e documentado, realizado ao abrigo deste acordo e da Lei nº 11.788/08, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante-estagiário e a **Prefeitura**.

1.3. A **Universidade de São Paulo** e a Prefeitura velarão para que nenhuma importância, taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio, seja cobrada do estudante-estagiário.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá a vigência de **60 (sessenta) meses, contados a partir de 22/05/2021**.

Cláusula Quinta – Dos Recursos

O presente termo não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização e Controle

Fica determinado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria Municipal da Assistência Social**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.1. Fica determinado pela Secretaria acima citada, o Sr. **Wellington Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº 335.155.348-06, Agente de Administração, para que se cumpram os Decretos nº 018 e 262 de 2017.

Cláusula Sétima – Da Rescisão e Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalva a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do Convênio.

1.1. Fica acordado que, os estágios em andamento, mesmo com a rescisão do Convênio, deverão ser respeitados, para evitar prejuízo ao estudante-estagiário.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Cláusula Oitava – Das Alterações

O presente Convênio poderá ser aditado por acordo entre os partícipes, em caso de acréscimos ou redução do número de atendidos, além da hipótese citada na cláusula 4ª do presente.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como, o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2021.

Renata Corrêa Gregoldo
Secretária Municipal da Assistência Social

Wellington Carlos de Oliveira
CPF nº 335.155.348-06
Agente de Administração

Prof. Dr. Miguel Angelo Hyppolito
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Prof. Dr. Valdes Roberto Baldan
Vice-Presidente
da Comissão de Conciliação
FMRS/USP

1. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral

2. Simone Mondí Garbelini
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

Termo nº 18/2021 – Convênio - Processo Administrativo nº 2021/101006.

Objeto: desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de relacionar ao estágio de interesse curricular obrigatório e não obrigatório dos cursos oferecidos pela instituição, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

Valor Repassado: não se aplica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Prof. Dr. Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Renata Corrêa Gregoldo

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 164.051.328-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome: Miguel Angelo Hyppolito.

Cargo: Presidente da Comissão de Graduação da FMRP-USP.

CPF: 248.932.708-93

Assinatura: _____

Prof. Dr. Valdir Roberto Boffina
Vice-Presidente
da Comissão de Graduação
FMRP-USP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Renata Correa Gregoldo**, CPF **164.051.328-03**, atesto que na data de **29/03/2021** às **16:47:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **renata.rcorrea@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DBC2DDFD08695AC41D1DAEF237A166B76254133DBE5BF4FE607C162896

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

836679ea-f942-4144-ab99-3b0f73840efb

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 49 - Nº 11.192

Segunda-feira, 07 de Junho de 2021

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA SPDU Nº 06/2021

DE 07 DE JUNHO DE 2021

DANIEL MARQUES GOBBI, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria PGPS nº 04/2019 de 27 de março de 2019, **RESOLVE**:

1. **CONVOCAR** todos os municípios e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Ribeirão Preto para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** via Internet, objetivando discutir o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, ABAIXO**, a ser realizada:

Data e Horário	Reunião	Local	Objetivo
14/06/2021 - 16h00	11ª Audiência Pública	Por meio eletrônico via Internet	Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

2. Texto completo e seus anexos, acessar o link: <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/planejamento/regulamentacao-das-leis-complementares> - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

3. Enviar propostas de ajustes ou apresentação de dúvidas por meio do e-mail:

leiscomplementares@planejamento.pmrp.com.br.

4. O endereço eletrônico para acessar a sala:

<https://coderp.webex.com/meet/planejamento>, para quem for usar da palavra ou <https://www.facebook.com/PrefeituraRP>, para quem apenas for assistir.

5. Estão nomeados para a Audiência:

Coordenador: Advogado Amauri Francisco Lepore, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Ouidora: Engenheira Civil Marina Pierri Bernardo dos Santos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Secretária: Arquiteta e Urbanista Sabrina Silva de Andrade, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divulgue-se amplamente na forma do Plano de Comunicação aprovado pela Comissão de Acompanhamento da revisão das Leis Complementares ao Plano Diretor.

Ribeirão Preto, 07 de junho de 2021

DANIEL MARQUES GOBBI

Secretário de Planejamento e Gestão Pública

UE 02.03.10

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO

QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 19/2020

PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.028760-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospi-

talar Imaculada Conceição.

Objeto: Integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor anual máximo estimado passa a ser de R\$ 35.252.575,08, através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.70.10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71, 02.09.70.10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.70 - 10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00.

Altera o Plano de Trabalho e Documento Descritivo.

EXTRATO

TERMO Nº 18/2021 - CONVÊNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2021/101006

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de relacionar ao estágio de interesse curricular obrigatório e não obrigatório dos cursos oferecidos pela instituição, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

Da Vigência: 60 meses.

EXTRATO

TERMO Nº 29/2021 (CONTRATO DE GESTÃO) PROCESSO DIGITAL Nº 2021/105158

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Implementação e o gerenciamento dos Serviços de Assistência à Saúde na Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz - UBS Quintino I, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde - SUS.

Dos Recursos Financeiros: Valor anual máximo de até R\$ 3.265.398,35 dotação orçamentária nº 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71 (Recursos do Tesouro Municipal).

Prazo: 12 meses no período de 31/05/2021 a 31/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-01/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Atacadão Maracá Alimentos Eireli-EPP.

Pregão Eletrônico nº 0475/2020.

Processo de Compras nº 0894/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes para a Secretaria Municipal da Educação.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
02	R\$ 12,96	15	R\$ 27,50
08	R\$ 29,90	17	R\$ 30,00
12	R\$ 12,96	18	R\$ 29,90

Prazo: 12 (doze) meses.

ANDRÉ LUIS DA SILVA

Diretor do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 0269/2021 Dispensa de Licitação nº 0092/2021

Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos dos Artigos